



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2023

A Pregoeira Oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), designada pela Portaria n.º 002/2023 da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL VEICULAR** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM, e suas alterações posteriores e no que couber na Lei n.º 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação será processada pelo aplicativo “Licitações” do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, sob número 988697

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2023 às 14h00

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2023 às 10h30

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do email licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria n.º **002/2023**, da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para administração, confecção e fornecimento de até 400 (quatrocentos) cartões magnéticos para compra de combustível veicular (gasolina e/ou etanol e/ou diesel), com valor global das recargas, para o período contratado, em 12 meses, estimado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, com vistas a atender a demanda dos carros disponibilizados pela FLEM, seja pra uso próprio ou para uso exclusivo de seus convênios e/ou Contratos e projetos em execução obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1. As recargas dos cartões magnéticos serão solicitadas mensalmente pela FLEM, ou quando for necessário, de acordo com suas necessidades.

2.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Edital a FLEM e a empresa vencedora desta seleção firmarão um contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

2.3. O valor global das recargas, para o período contratado, está estimado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para todos os cartões, podendo este valor ser posteriormente alterado à critério exclusivo da FLEM, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no caput deste item, podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM ou pela União, Estado ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas;

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigar-se-á, a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela FLEM;
- b) disponibilizar para a CONTRATANTE o acompanhamento de uso dos cartões através de relatório on line, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio;
- c) entregar os cartões magnéticos - vale combustível na sede da FLEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- d) fazer a recarga dos cartões magnéticos de compra de combustível nas quantidades indicadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- e) emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos - vale combustível;
- f) cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- g) fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;
- h) fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;

- i) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a FLEM de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- j) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste edital e no Contrato;
- k) arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas.
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- n) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- o) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- p) fornecer combustível (gasolina e/ou etanol e/ou diesel) apenas mediante apresentação do cartão magnético;
- q) garantir que o preço por litro de cada tipo de combustível (gasolina e/ou etanol e/ou diesel) será o equivalente ao valor à vista, registrado na bomba;
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Termo de Referência - Anexo I e as exigências e modelo da Proposta de Preços - Anexo II, expressando EM MOEDA NACIONAL - valores em REAL, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

5.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Taxa Percentual de Administração, com, no máximo, duas casas decimais, que incidirá sobre o valor dos cartões magnéticos. Será aceita Taxa de Administração igual a zero ou negativa, desde que acompanhada de demonstrativo comprovando a sua viabilidade;
- d) Indicação do prazo de entrega dos cartões magnéticos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- e) Indicação do prazo de recarga dos cartões magnéticos, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- f) Prazo de pagamento dos serviços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos.
- g) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;

5.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza,

alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da licitante;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 5% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE;
- j) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- k) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

l) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.

7.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

7.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.

7.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

7.2.3 Sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos

lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 7.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 7.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.2.10 A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.
- 7.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- a) Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.12 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via e-mail (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na Rua Visconde de Itaborahy, nº845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador - BA, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 7.2.13 A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o Instrumento de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 7.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

- 7.2.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.
- 7.2.16 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
- 7.2.17 Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.2.19 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.2.20 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.
- 7.2.21 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.
- 7.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.
- 8.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos ao Diretor Presidente serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4 O Diretor Presidente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da FLEM e/ou por designação expressa do Diretor Presidente da FLEM, através de Portaria.
- 9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FLEM e/ou colaborador designado por Portaria adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada no dia do vencimento, desde que a Nota Fiscal seja encaminhada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.
- 10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.
- 10.4 Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do Contrato.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do objeto Contrato, a empresa vencedora entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.2 A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das seguintes formas:
- 11.2.1 cheque administrativo;
- 11.2.2 seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução corresponderá a 30% do valor do contrato adjudicado;
- 11.2.3 fiança bancária.
- 11.3 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento parcial ou total, pelo Contratado, de suas obrigações contratuais.
- 11.4 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada em moeda nacional.
- 11.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão parte integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, bem como o Regulamento aplicável à espécie.
- 12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.
- 12.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 12.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados no item 11 do Edital.
- 12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

- 12.6 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no objeto a ser contratado, respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do Contrato, mantidas as mesmas condições.
- 12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.
- 12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Núcleo de Gestão Administrativa da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.
- 12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à execução da garantia, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM.
- 13.2 A execução da garantia a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 13.3 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.
- 13.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de contratos, convênios e ajustes similares celebrados por esta FLEM com entidades públicas e/ou privadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.
- 16.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

- 16.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.
- 16.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.
- 16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de março de 2023.

Laira Anyelle de Menezes Oliveira Santos
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, confecção e fornecimento de cartões magnéticos para compra de combustível veicular (gasolina e/ou etanol e/ou diesel), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, com vistas a atender a demanda dos carros disponibilizados pela FLEM, seja para uso próprio ou para uso exclusivo de seus Convênios e/ou Contratos.

ESPECIFICAÇÕES

- A contratada deverá fornecer até 400 (quatrocentos) cartões magnéticos para compra de combustíveis.
- Os cartões magnéticos serão recarregados de forma mensal ou quando for necessário, com acompanhamento de uso através de relatório on line, disponibilizado pela empresa contratada, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio.
- O valor global das recargas, para o período contratado, está estimado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para todos os cartões, podendo este valor ser posteriormente alterado à critério exclusivo da FLEM.

PRAZO DE ENTREGA

Os cartões magnéticos deverão ser entregues, nos locais indicados, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido.

As recargas dos cartões magnéticos de compra de combustível deverão ser realizadas, nas quantidades indicadas, num prazo de até 24 horas após a emissão do pedido.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

LOCAIS DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, listagem organizada por ordem alfabética de município dos postos credenciados, de bandeiras conhecidas publicamente (Petrobrás, Esso, Shell etc.), nos municípios do estado da Bahia, considerando:

- a) Município com até 30 mil habitantes – pelo menos 1 (um) posto credenciado no município, ou a no máximo 50 quilômetros de distância rodoviária da Prefeitura do Município;
- b) Município acima de 30 até 70 mil habitantes – pelo menos 1 (um) posto credenciado no município;
- c) Município acima de 70 até 100 mil habitantes – pelo menos 2 (dois) postos credenciados no município;
- d) Município acima de 100 mil habitantes – no mínimo 3 (três) postos credenciados no município.

Deverá ser considerada como referência do número de habitantes a tabela constante do item Estimativa de População, deste Termo de Referência.

Nos casos dos municípios com até 30 mil habitantes que não possuam posto credenciado no próprio município, a contratada deverá informar qual o município mais próximo que atenderá a demanda,

obedecendo o critério estabelecido na letra a, conforme Modelo de Apresentação de Rede Credenciada para Município sem Credenciado.

A Fundação poderá solicitar a ampliação da rede credenciada a qualquer tempo do contrato, nos Municípios do Estado da Bahia que não estão na relação apresentada neste Termo de Referência. A Empresa contratada deverá cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- disponibilizar para a CONTRATANTE o acompanhamento de uso dos cartões através de relatório on line, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio;
- entregar os cartões magnéticos na sede da FLEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- fazer a recarga dos cartões magnéticos de compra de combustível nas quantidades indicadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos;
- cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução;
- fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução;
- efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste Contrato;
- arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

ESTIMATIVA DE POPULAÇÃO (2019)

N	Município	População Estimada 2019	N	Município	População Estimada 2019
1	Abaira	8739	48	Bom Jesus da Lapa	69148
2	Abaré	20086	49	Bom Jesus da Serra	9880
3	Acajutiba	15159	50	Boninal	14368
4	Adestina	17040	51	Bonito	16764
5	Água Fria	16970	52	Boquira	21508
6	Érico Cardoso	10610	53	Botuporã	10211
7	Aiquara	4446	54	Brejões	14295
8	Alagoinhas	151596	55	Brejolândia	10557
9	Alcobaça	22470	56	Brotas de Macaúbas	10231
10	Almadina	5464	57	Brumado	67195
11	Amargosa	37241	58	Buerarema	18349
12	Amélia Rodrigues	25102	59	Buritirama	21174
13	América Dourada	16094	60	Caatiba	6758
14	Anagé	22005	61	Cabaceiras do Paraguaçu	18807
15	Andaraí	13143	62	Cachoeira	33470
16	Andorinha	14595	63	Caculé	23170
17	Angical	13977	64	Caém	9213
18	Anguera	11221	65	Caetanos	14542
19	Antas	19291	66	Caetité	50975
20	Antônio Cardoso	11683	67	Cafarnaum	18437
21	Antônio Gonçalves	11798	68	Cairu	18176
22	Aporá	17731	69	Caldeirão Grande	13327
23	Apuarema	7330	70	Camacan	31988
24	Aracatu	13135	71	Camaçari	299132
25	Araças	12177	72	Camamu	35316
26	Araci	54379	73	Campo Alegre de Lourdes	28798
27	Aramari	11397	74	Campo Formoso	71206
28	Arataca	11019	75	Canápolis	9711
29	Aratuípe	8825	76	Canarana	26176
30	Aurelino Leal	11531	77	Canavieiras	31099
31	Baianópolis	13877	78	Candeal	8258
32	Baixa Grande	20468	79	Candeias	87076
33	Banzaê	13229	80	Candiba	14319
34	Barra	53578	81	Cândido Sales	25189
35	Barra da Estiva	20598	82	Cansanção	34834
36	Barra do Choça	31603	83	Canudos	16668
37	Barra do Mendes	13865	84	Capela do Alto Alegre	11637
38	Barra do Rocha	5714	85	Capim Grosso	30662
39	Barreiras	155439	86	Caraibas	8951
40	Barro Alto	14931	87	Caravelas	22016
41	Barrocas	15978	88	Cardeal da Silva	9295
42	Governador Lomanto Júnior/Barro Preto	5591	89	Carinhanha	29018
43	Belmonte	23328	90	Casa Nova	71969
44	Belo Campo	17211	91	Castro Alves	26264
45	Biritinga	15979	92	Catolândia	3577
46	Boa Nova	12633	93	Catu	54704
47	Boa Vista do Tupim	18576	94	Caturama	9329

N	Município	População Estimada 2019	N	Município	População Estimada 2019
95	Central	17266	142	Guajeru	6937
96	Chorrochó	11177	143	Guanambi	84481
97	Cícero Dantas	32515	144	Guaratinga	20843
98	Cipó	17300	145	Heliópolis	13031
99	Coaraci	16993	146	laçu	24305
100	Cocos	18777	147	Ibiassucê	9224
101	Conceição da Feira	22581	148	Ibicaraí	21689
102	Conceição do Almeida	17247	149	Ibicoara	19571
103	Conceição do Coité	66612	150	Ibicuí	16198
104	Conceição do Jacuípe	33153	151	Ibipeba	18211
105	Conde	25837	152	Ibipitanga	14902
106	Condeúba	17247	153	Ibiquera	4044
107	Contendas do Sincorá	4066	154	Ibirapitanga	23375
108	Coração de Maria	22605	155	Ibirapuã	8637
109	Cordeiros	8614	156	Ibirataia	15312
110	Coribe	14194	157	Ibitiara	16339
111	Coronel João Sá	15895	158	Ibititá	17113
112	Correntina	32137	159	Ibotirama	26927
113	Cotegipe	13782	160	Ichu	6206
114	Cravolândia	5349	161	Igaporã	15640
115	Crisópolis	21103	162	Igrapiúna	13226
116	Cristópolis	13910	163	Iguaí	26916
117	Cruz das Almas	63239	164	Ilhéus	162327
118	Curaçá	34700	165	Inhambupe	39926
119	Dário Meira	10710	166	Ipecaetá	14487
120	Dias d'Ávila	81089	167	Ipiaú	45873
121	Dom Basílio	12199	168	Ipirá	59595
122	Dom Macedo Costa	4058	169	Ipupiara	9865
123	Elísio Medrado	8122	170	Irajuba	7260
124	Encruzilhada	17006	171	Iramaia	8537
125	Entre Rios	41780	172	Iraquara	25216
126	Esplanada	37237	173	Irará	29034
127	Euclides da Cunha	60585	174	Irecê	72967
128	Eunápolis	113380	175	Itabela	30584
129	Fátima	17890	176	Itaberaba	64489
130	Feira da Mata	5665	177	Itabuna	213223
131	Feira de Santana	614872	178	Itacaré	28296
132	Filadélfia	16377	179	Itaeté	16056
133	Firmino Alves	5617	180	Itagi	12351
134	Floresta Azul	10629	181	Itagibá	14579
135	Formosa do Rio Preto	25591	182	Itagimirim	6869
136	Gandu	32403	183	Itaguaçu da Bahia	14429
137	Gavião	4463	184	Itaju do Colônia	6682
138	Gentio do Ouro	11233	185	Itajuípe	20491
139	Glória	15221	186	Itamaraju	64486
140	Gongogi	7128	187	Itamari	8035
141	Governador Mangabeira	20722	188	Itambé	23049

N	Município	População Estimada 2019	N	Município	População Estimada 2019
189	Itanagra	6441	236	Macaubas	11348
190	Itanhém	19405	237	Macarani	18755
191	Itaparica	22228	238	Macaúbas	49826
192	Itapé	8761	239	Macururé	7824
193	Itapebi	10259	240	Madre de Deus	21093
194	Itapetinga	76147	241	Maetinga	3161
195	Itapicuru	35576	242	Maiquinique	10112
196	Itapitanga	10313	243	Mairi	18676
197	Itaquara	8319	244	Malhada	16845
198	Itarantim	19747	245	Malhada de Pedras	8393
199	Itatim	14487	246	Manoel Vitorino	13240
200	Itiruçu	12576	247	Mansidão	13643
201	Itiúba	36089	248	Maracás	20834
202	Itororó	20382	249	Maragogipe	44677
203	Ituaçu	18962	250	Maraú	20570
204	Ituberá	28602	251	Marcionílio Souza	10406
205	Iuiú	10994	252	Mascote	13822
206	Jaborandi	8385	253	Mata de São João	46583
207	Jacaraci	14842	254	Matina	12201
208	Jacobina	80518	255	Medeiros Neto	22688
209	Jaguaquara	54423	256	Miguel Calmon	26023
210	Jaguarari	33570	257	Milagres	10950
211	Jaguaripe	18788	258	Mirangaba	18338
212	Jandaíra	10709	259	Mirante	8641
213	Jequié	155966	260	Monte Santo	49418
214	Jeremoabo	40463	261	Morpará	8519
215	Jiquiriçá	14537	262	Morro do Chapéu	35413
216	Jitaúna	11166	263	Mortugaba	12042
217	João Dourado	25188	264	Mucugê	9062
218	Juazeiro	216707	265	Mucuri	41748
219	Jucuruçu	9126	266	Mulungu do Morro	10889
220	Jussara	15284	267	Mundo Novo	26776
221	Jussari	5833	268	Muniz Ferreira	7422
222	Jussiape	6186	269	Muquém de São Francisco	11348
223	Lafaiete Coutinho	3724	270	Muritiba	29399
224	Lagoa Real	15665	271	Mutuípe	22221
225	Laje	23840	272	Nazaré	28525
226	Lajedão	3955	273	Nilo Peçanha	13997
227	Lajedinho	3783	274	Nordestina	13130
228	Lajedo do Tabocal	8562	275	Nova Canaã	16462
229	Lamarão	8307	276	Nova Fátima	7812
230	Lapão	27223	277	Nova Ibiá	6591
231	Lauro de Freitas	198440	278	Nova Itarana	8226
232	Lençóis	11409	279	Nova Redenção	9118
233	Licínio de Almeida	12388	280	Nova Soure	26947
234	Livramento de Nossa Senhora	45732	281	Nova Viçosa	43376
235	Luis Eduardo Magalhães	87519	282	Novo Horizonte	12385

N	Município	População Estimada 2019	N	Município	População Estimada 2019
283	Novo Triunfo	15440	330	Rio do Antônio	15371
284	Olindina	28229	331	Rio do Pires	11655
285	Oliveira dos Brejinhos	21825	332	Rio Real	40732
286	Ouriçangas	8564	333	Rodelas	9331
287	Ourolândia	17451	334	Ruy Barbosa	30814
288	Palmas de Monte Alto	21750	335	Salinas da Margarida	15667
289	Palmeiras	9019	336	Salvador	2872347
290	Paramirim	21607	337	Santa Bárbara	20791
291	Paratinga	32000	338	Santa Brígida	14213
292	Paripiranga	28989	339	Santa Cruz Cabrália	27778
293	Pau Brasil	9831	340	Santa Cruz da Vitória	6315
294	Paulo Afonso	117782	341	Santa Inês	10631
295	Pé de Serra	13578	342	Santaluz	37348
296	Pedrao	7347	343	Santa Luzia	12597
297	Pedro Alexandre	16667	344	Santa Maria da Vitória	39845
298	Piatã	17123	345	Santana	26614
299	Pilão Arcado	35048	346	Santanópolis	8943
300	Pindaí	16260	347	Santa Rita de Cássia	28338
301	Pindobaçu	20150	348	Santa Teresinha	10405
302	Pintadas	10437	349	Santo Amaro	60069
303	Pirai do Norte	10023	350	Santo Antônio de Jesus	101512
304	Piripá	10707	351	Santo Estêvão	52850
305	Piritiba	24755	352	São Desidério	33742
306	Planaltino	9322	353	São Domingos	9058
307	Planalto	26265	354	São Félix	14740
308	Poções	46871	355	São Félix do Coribe	15391
309	Pojuca	39519	356	São Felipe	21074
310	Ponto Novo	14914	357	São Francisco do Conde	39802
311	Porto Seguro	148686	358	São Gabriel	18793
312	Potiraguá	7224	359	São Gonçalo dos Campos	37550
313	Prado	28174	360	São José da Vitória	5657
314	Presidente Dutra	15142	361	São José do Jacuípe	10462
315	Presidente Jânio Quadros	12338	362	São Miguel das Matas	11675
316	Presidente Tancredo Neves	27719	363	São Sebastião do Passé	44300
317	Queimadas	25439	364	Sapeaçu	17398
318	Quijingue	27580	365	Sátiro Dias	17273
319	Quixabeira	8972	366	Saubara	12043
320	Rafael Jambeiro	22621	367	Saúde	12913
321	Remanso	41008	368	Seabra	44091
322	Retirolândia	14396	369	Sebastião Laranjeiras	11434
323	Riachão das Neves	22339	370	Senhor do Bonfim	79015
324	Riachão do Jacuípe	33436	371	Serra do Ramalho	31472
325	Riacho de Santana	35421	372	Sento Sé	40684
326	Ribeira do Amparo	14592	373	Serra Dourada	17386
327	Ribeira do Pombal	53807	374	Serra Preta	14878
328	Ribeirão do Largo	5812	375	Serrinha	80861
329	Rio de Contas	12989	376	Serrolândia	13397

N	Município	População Estimada 2019
377	Simões Filho	134377
378	Sítio do Mato	13012
379	Sítio do Quinto	9986
380	Sobradinho	23191
381	Souto Soares	16979
382	Tabocas do Brejo Velho	12518
383	Tanhaçu	20403
384	Tanque Novo	17366
385	Tanquinho	7918
386	Taperoá	21074
387	Tapiramutá	17010
388	Teixeira de Freitas	160487
389	Teodoro Sampaio	7425
390	Teofilândia	22518
391	Teolândia	14943
392	Terra Nova	13033
393	Tremedal	16394
394	Tucano	50687
395	Uauá	24240
396	Ubaíra	19895
397	Ubaitaba	19056
398	Ubatã	27035
399	Uibaí	13887
400	Umburanas	19222
401	Una	19002
402	Urundi	16658
403	Uruçuca	20519
404	Utinga	19178
405	Valença	96562
406	Valente	28473
407	Várzea da Roça	14104
408	Várzea do Poço	9170
409	Várzea Nova	12697
410	Varzedo	8838
411	Vera Cruz	43223
412	Vereda	6205
413	Vitória da Conquista	338480
414	Wagner	9345
415	Wanderley	12238
416	Wenceslau Guimarães	21101
417	Xique-Xique	46483

Fonte: SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia¹

¹ Disponível em:

https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2290&Itemid=4

PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de fornecimento será de 01 (um) ano após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PARA MUNICÍPIO SEM CREDENCIADO

A Listagem deverá conter pelo menos estas seguintes informações.

Município sem Credenciado	Município do Credenciado mais próximo	Razão Social	Logradouro	Telefone
----------------------------------	--	---------------------	-------------------	-----------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Prestação de serviço de administração, confecção e fornecimento de até 400 (quatrocentos) cartões magnéticos para compra de combustível veicular (gasolina e/ou etanol e/ou diesel) de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital.
(A) VALOR ESTIMADO (12 MESES)	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)
(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	
(C=A+B) VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) = _____

PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES: _____

PRAZO DE RECARGA DOS CARTÕES: _____

PRAZO DE PAGAMENTO DAS RECARGAS DOS CARTÕES: _____

Salvador,dede 2023

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2023

Razão Social
CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2023

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2023

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2023

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
A NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na Rua Visconde de Itaboraí, nº845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr., portador da Carteira Identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, devidamente autorizado na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta do Processo nº, e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, está instituída pela Resolução nº 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de administração, confecção e entrega de até 400 (quatrocentos) cartões magnéticos para compra de combustíveis (gasolina e/ou etanol e/ou diesel), no período de 12 meses, num valor estimado total de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Contrato.

§ 1º Os cartões magnéticos serão solicitados, quando for necessário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§ 2º As recargas dos cartões magnéticos serão solicitadas mensalmente, ou quando for necessário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§ 3º O valor estimado para as recargas dos cartões magnéticos poderá ser posteriormente alterado por decisão exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) emitir os pedidos de execução dos serviços conforme acordado com a CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) disponibilizar para a CONTRATANTE o acompanhamento de uso dos cartões através de relatório *on line*, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio;
- c) entregar os cartões magnéticos na sede da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;

- d) fazer a recarga dos cartões magnéticos de compra de combustível nas quantidades indicadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- e) emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos;
- f) cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- g) fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;
- h) fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo Único;
- i) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- j) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos - vale combustível que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas no edital e no Contrato;
- k) arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas.
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- n) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- o) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- p) fornecer combustível (gasolina e/ou etanol e/ou diesel) apenas mediante apresentação do cartão magnético;
- q) garantir que o preço por litro de cada tipo de combustível (gasolina e/ou etanol e/ou diesel) será o equivalente ao valor à vista, registrado na bomba;
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$...... (.....), já incluso a taxa de administração, referente a confecção e entrega de até 400 (quatrocentos) cartões magnéticos para compra de combustível, cujo valor estimado total de recarga é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), num período de 12 (doze) meses.

§ 1º A CONTRATADA cobrará Taxa de Administração sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato no percentual de% (.....), já incluso no valor global estimado no *caput* desta Cláusula, conforme constante em sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

§ 2º A CONTRATANTE não se obriga a contratar o valor global estimado para este Contrato, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 40% (quarenta por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

§ 3º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos

utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 4º A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, na sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado dentro do Estado da Bahia;

§ 5º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal com vencimento mínimo de 30 (trintas) dias a partir da recarga dos cartões magnéticos;

§ 6º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 7º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de _____ a _____, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O CONTRATANTE executará a Garantia em caso de indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento parcial ou total, pelo CONTRATADO, de suas obrigações contratuais.

A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada em moeda nacional.

A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à execução da garantia, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE.

§ 1º A execução da garantia a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador, de _____ de 2023

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
